

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 1999

Dispõe sobre o exercício da medicina, a organização e atuação dos Conselhos de Medicina e dá outras providências

EMENDA N.º 04 DO RELATOR

Dê-se ao Art. 8.º a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Pleno Nacional será formado pelos membros do Conselho Federal e por 1 (um) representante de cada um dos Conselhos Regionais.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado ROBERTO GOUVEIA
Relator